



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL





EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 8.452/2017

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia 09/08/2017
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 21/08/2017
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 21/08/2017
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 21/08/2017

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7354.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

- **1.1.** O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a **aquisição de brinquedos pedagógicos** para atender aos Centros Municipais de Educação Infantil que possuem crianças de 0 a 48 meses atendidas pelo Programa Bolsa Família, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.





1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Dotação	426
Vínculos	1.107.0004 - Manut. Ed. Infantil - P. Apoio as Creches 1.107.0005 - Brasil Carinhoso
Elemento da Despesa	Material de consumo

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
 - **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
 - c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;





f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao





máximo estimado para o item e/ou lote constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.6. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.7.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.
- **7.11.** A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2017





PROCESSO N.º 8.452/2017

- 7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.13.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.





- **10.1.2.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente</u>: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.4.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- **11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;





b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da





Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (Anexo V);
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração;
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- **c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos:
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor:
- j) <u>As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.</u>

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.





13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. ADJUDICAÇÃO
- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.
- 14.2. HOMOLOGAÇÃO
- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 15.1. DA ATA
- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- 15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem





justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

- **15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- **15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- **15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- **16.1.** Os materiais/produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, <u>conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED</u>.
- **16.1.1.** As entregas ocorrerão no Setor do Almoxarifado Central desta Prefeitura, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 8h as 11h e 13h as 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.
- **16.1.2.** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.
- **16.1.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.





- **16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".
- **16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **16.13.** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.





- **17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **17.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **17.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **17.5.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.
- **17.6.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **17.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.8.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.10.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **17.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 18.1. DA CONTRATADA:





- **a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, atendendo satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- **g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela organização;
- j) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- I) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67° da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Educação** designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.
- **19.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;





- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às





18:00 horas.

- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro





Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

- **23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 23.17. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>licitacoes-e</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

- **24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 24.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 23.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Precos:
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato.



Pág nº C

Aracruz/ES, 04 de agosto de 2017.

ILZA RODRIGUES REALLI Secretária de Educação





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und.	Descrição dos Materiais/Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
01	UN	FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA, KIT CONTENDO 07 PERSONAGENS, SENDO, PAPAI, MAMÃE, CASAL VOVOS, MENINO, MENINA, BEBÊ, CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COMOLHOS PLÁSTICOS ATARRACHADOS, ALTURA MIN 28 MM CADA, PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA		24		
02	UN	FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA, KIT CONTENDO 07 PERSONAGENS, SENDO, PAPAI, MAMÃE, CASAL VOVOS, MENINO, MENINA, BEBÊ, CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COM OLHOS PLÁSTICOS ATARRACHADOS, ALTURA MIN 280 MM CADA, PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA		24		
03	UN	PLACA DE TATAME, EM EVA, C/ ENCAIXE FÁCIL P/ FORMAÇÃO DE TAPETE, APROX. 1X1 M (L X C), ESPESSURA MIN 30MM, PESO LÍQUIDO MIN 4,2 KG, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONADA, ANTIDERRAPANTE E LÁVAVEL		48		
04	UN	TAPETE ALFABETO GIGANTE, CONFECCIONADA EM CORANO 100% POLIESTER, CONTENDO MEDINDO NO MIN 2,00 X 2,00M (A X L), COSTURADO E ACABAMENTO COM CADARÇO EM POLIESTER		24		
05	UN	TAPETE PEDAGÓGICO, CONFECCIONADA EM CORANO 100% POLIESTER, CONTENDO MEDINDO NO MIN 2,00 X 2,00M (A X L), COSTURADO E ACABAMENTO COM CADARÇO EM POLIESTER		24		
06	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MIM 5 X 0,60 X 1,20M XX (A X L X P), DENSIDADE 45, REVESTIDO POR BAGUM COM BRILHO, ACABAMENTO COM CADARÇO DE POLIESTER		240		
07	UN	COZINHA DE BRINQUEDO, MEDINDO MIN 94 X 34 X 68CM (A X		120		





		L X P), CONFECCIONADA EM		
		POLIPROPILENO, CONTENDO PIA, FOGÃO, COIFA, FORNO, TÁBUA DE CORTE, LAVADOURA DE ROUPAS E 18 UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMO PRATO, TALHERES, PANELA, FRIGIDEIRA E OUTROS		
08	UN	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA GUINCHO, MEDINDO MIN 13 X 25 X 31CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR	120	
09	UN	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA BASCULANTE, MEDINDO MIN 22X15X19 CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR PARA CRIANÇAS DE 03 ANOS	120	
10	UN	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA AVIÕES, MEDINDO MIN 13 X 25 X 31 CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR	120	
11	UN	CARRINHO DE BONECA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA BONECAS COM MEDIDAS APROX. 24X32X61 CM, QUATRO RODAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHA COLCHÃO, TRAVESSEIRO COM CAPA REMOVÍVEL LAVÁVEL, PINTURA ATÓXICA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	
12	UN	JOGO DIDÁTICO DE ENCAIXE, CONTENDO 500 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, NO FORMATO QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR, SACOLA PVC TRANSPARENTE	240	
13	UN	CORDA EM NAYLON COM MEDIDA APROX. DE 2.10 M, COM CABO DE MADEIRA ANTOMICAMENTE MOLDADO E REFORÇADO DE MADEIRA DE 6 MM DE DIÂMENTRO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	





14	UN	LIGUE BRINQUE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 1.000 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA PVC	48	
15	UN	QUEBRA-CABEÇA DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO DE MIN 55 PEÇAS SERINGRAFIAS ILUSTRANDO FRUTAS E LEGUMES MEDINDO APROX 33,5 X26,5 CM, CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM UMA BASE COM FUNDO EM BAIXO RELEVO MEDINDO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO MIN (AXLXP)	48	
16	UN	JOGO DE MEMORIA MEUS BRINQUEDOS, COMPOSTO DE 40 PEÇAS MEDINDO CADA PEÇA 23X13X4 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROX 25 X 15 X 6 CM	48	
17	UN	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES, COM CD E DEDOCHE, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO DE 10 QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS, MEDINDO APROX 255X255X8MM CADA, 10 FANTOCHES DE DEDO, 01 CD DE MÚSICAS INFANTIS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	48	
18	UN	KIT DE ANIMAIS SELVAGENS, MEDINDO APROX 15 X 8 X 5 CM, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁTISCO ATÓXICO E RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 BICHOS SENDO 1 LEÃO,1 LEOPARDO, 1 TIGRE, 1 ZEBRA, 1 RINOCERONTE, 1 GIRAFA, EM EMBALAGEM PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	
19	UN	BONECA DE VINIL MACIO DE COR NEGRA, LAVÁVEL, OLHOS FIXOS, MEDIDAS APROX. 30CM DE ALTURA E COM O PESO APROX. 350 GR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	
20	UN	BONECO DE VINIL MACIO DE COR BRANCO, LAVÁVEL, OLHOS FIXOS, MEDIDAS APROX. 30 CM DE ALTURA COM PESO APROX. 350 GR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	





21	UN	BONECA TIPO BEBÊ DE VINIL, COM CHEIRO DE FRUTA, MACIA E RESISTENTE A ÀGUA, COM CHEIRINHO DE MORANGO, ROUPINHA CHARMOSA MEDIDA APROX. 22 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	
22	UN	BAMBOLE EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO REFORÇADO UNIDO POR JUNÇÃO PLÁSTICA RESISTENTE COM DIÂMETRO APROX. 65 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	

DADOS DO PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco: Agência nº.:Conta nº.:(Informação nã
desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail: (Informação nã
desclassificatória)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
Identidade nº.:CPF nº
Telefone
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)
Em de 2017.
Assinatura da Proponente





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo através de registro de preços, para reposição de brinquedos pedagógicos, conforme descrito no anexo I, dos Centros Municipais de Educação Infantil que possuem crianças de 0 a 48 meses atendidas pelo Programa Bolsa Família, com recursos oriundos do Programa Apoio as Creches, Brasil Carinho, MDE e Tesouro.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Em atendimento a Resolução nº 29 de 27 de julho de 2012 do Ministério da Educação, a qual estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos municípios a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família em creches públicas, com o objetivo de adquirir brinquedos pedagógicos para suprir as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, proporcionando o desenvolvimento dos estudantes no processo de ensino aprendizagem.
- **2.2.** Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição dos produtos que atenderão as necessidades das Instituições de Ensino visando garantir a continuidade e disponibilidade dos materiais nas dependências das mesmas.
- **2.3.** O art. 2°, do Decreto Municipal nº 19.749/2009, estabelece as hipóteses em que será adotado o Sistema de Registro de Preços. Desta forma, com base nos incisos I e IV, do artigo acima citado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que as escolas que não necessitam dos materiais/produtos a serem adquiridos podem necessitar ao longo da vigência do contrato.
- **2.4.** Justifica-se ainda a adoção da modalidade Registro de Preços em face da possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição, conforme disciplina o art. 7°, § 2°, da Lei nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação, com dados do fabricante e instruções de uso na embalagem conforme Anexo I deste Termo de Referência.

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos materiais, obedecendo às configurações contidas nos itens descritos, incluindo marca e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.





6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da PMA**, situado a Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista - Aracruz-ES, acompanhados da **Nota Fiscal** com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento no horário de 8h as 11h e 13h às 17h.

OBS.: Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

7. DA GARANTIA

7.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **8.1.** Estarão impedidas de participarem de qualquer fase deste Pregão as empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
- **9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;
- **9.3.** Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- **10.2.** Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas na Requisição de Compras citadas acima, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- **10.3.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço será efetuado após a entrega dos produtos, devendo a empresa fornecedora requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, emitindo juntamente as respectivas Notas Fiscais, que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;





- **11.2.** Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação de todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas;
- **11.3.** A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do fornecimento constantes da Ordem de Fornecimento, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

12.1.1. Advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- **12.1.2.** Multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- **12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;
- **12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- **12.2.** As multas previstas no subitem 14.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;
- **12.3.** As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4, poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **12.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;





- **12.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- **12.6.** A sanção prevista no subitem 14.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto da licitação será recebido, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.DA RESCISÃO

- **15.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;
- c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- **15.2.** A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes;
- **15.3.** O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:
- a) Se tornar insolvente:
- b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município:
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.





17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no contrato a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Dotações orçamentárias, respectivamente, na dotação 426, elemento de despesa MATERIAL DE CONSUMO nos vínculos 1.107.0004 Manut. Ed. Infantil - P. Apoio as Creches e 1.107.0005 Brasil Carinhoso.

Aracruz, 26 de julho de 2017.

REVISADO:

LUCIMARA VITÓRIA MACHADO LOUREIRO Coordenadora do Setor de Educação Infantil

ILZA RODRIGUES REALLI Secretária de Educação





Anexo I do Termo de Referência - PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA, KIT CONTENDO 07 PERSONAGENS, SENDO, PAPAI, MAMÃE, CASAL VOVOS, MENINO, MENINA, BEBÊ, CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COMOLHOS PLÁSTICOS ATARRACHADOS, ALTURA MIN 28 MM CADA, PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	10 UNID	24 UNID
02	FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA, KIT CONTENDO 07 PERSONAGENS, SENDO, PAPAI, MAMÃE, CASAL VOVOS, MENINO, MENINA, BEBÊ, CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COM OLHOS PLÁSTICOS ATARRACHADOS, ALTURA MIN 280 MM CADA, PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	10 UNID	24 UNID
03	PLACA DE TATAME, EM EVA, C/ ENCAIXE FÁCIL P/FORMAÇÃO DE TAPETE, APROX. 1X1 M (L X C), ESPESSURA MIN 30MM, PESO LÍQUIDO MIN 4,2 KG, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONADA, ANTIDERRAPANTE E LÁVAVEL	12 UNID	48 UNID
04	TAPETE ALFABETO GIGANTE, CONFECCIONADA EM CORANO 100% POLIESTER, CONTENDO MEDINDO NO MIN 2,00 X 2,00M (A X L), COSTURADO E ACABAMENTO COM CADARÇO EM POLIESTER	10 UNID	24 UNID
05	TAPETE PEDAGÓGICO, CONFECCIONADA EM CORANO 100% POLIESTER, CONTENDO MEDINDO NO MIN 2,00 X 2,00M (A X L), COSTURADO E ACABAMENTO COM CADARÇO EM POLIESTER	10 UNID	24 UNID
06	COLCHONETE IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MIM 5 X 0,60 X 1,20M XX (A X L X P), DENSIDADE 45, REVESTIDO POR BAGUM COM BRILHO, ACABAMENTO COM CADARÇO DE POLIESTER	60 UNID	240 UNID
07	COZINHA DE BRINQUEDO, MEDINDO MIN 94 X 34 X 68CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO PIA, FOGÃO, COIFA, FORNO, TÁBUA DE CORTE, LAVADOURA DE ROUPAS E 18 UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMO PRATO, TALHERES, PANELA, FRIGIDEIRA E OUTROS	30 UNID	120 UNID
08	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA GUINCHO, MEDINDO MIN 13 X 25 X 31CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR	30 UNID	120 UNID
09	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA BASCULANTE, MEDINDO MIN 22X15X19 CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR PARA CRIANÇAS DE 03 ANOS	30 UNID	120 UNID
10	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA AVIÕES, MEDINDO MIN 13 X 25 X 31 CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR	30 UNID	120 UNID
11	CARRINHO DE BONECA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA BONECAS COM MEDIDAS APROX. 24X32X61 CM, QUATRO RODAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHA COLCHÃO, TRAVESSEIRO COM CAPA REMOVÍVEL LAVÁVEL, PINTURA ATÓXICA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,	60 UNID	240 UNID





	COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		
12	JOGO DIDÁTICO DE ENCAIXE, CONTENDO 500 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, NO FORMATO QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR, SACOLA PVC TRANSPARENTE	60 UNID	240 UNID
13	CORDA EM NAYLON COM MEDIDA APROX. DE 2.10 M, COM CABO DE MADEIRA ANTOMICAMENTE MOLDADO E REFORÇADO DE MADEIRA DE 6 MM DE DIÂMENTRO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	60 UNID	240 UNID
14	LIGUE BRINQUE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 1.000 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA PVC	12 UNID	48 UNID
15	QUEBRA-CABEÇA DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO DE MIN 55 PEÇAS SERINGRAFIAS ILUSTRANDO FRUTAS E LEGUMES MEDINDO APROX 33,5 X26,5 CM, CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM UMA BASE COM FUNDO EM BAIXO RELEVO MEDINDO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO MIN (AXLXP)	12 UNID	48 UNID
16	JOGO DE MEMORIA MEUS BRINQUEDOS, COMPOSTO DE 40 PEÇAS MEDINDO CADA PEÇA 23X13X4 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROX 25 X 15 X 6 CM	12 UNID	48 UNID
17	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES, COM CD E DEDOCHE, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO DE 10 QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS, MEDINDO APROX 255X255X8MM CADA, 10 FANTOCHES DE DEDO, 01 CD DE MÚSICAS INFANTIS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	12 UNID	48 UNID
18	KIT DE ANIMAIS SELVAGENS, MEDINDO APROX 15 X 8 X 5 CM, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁTISCO ATÓXICO E RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 BICHOS SENDO 1 LEÃO,1 LEOPARDO, 1 TIGRE, 1 ZEBRA, 1 RINOCERONTE, 1 GIRAFA, EM EMBALAGEM PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	60 UNID	240 UNID
19	BONECA DE VINIL MACIO DE COR NEGRA, LAVÁVEL, OLHOS FIXOS, MEDIDAS APROX. 30CM DE ALTURA E COM O PESO APROX. 350 GR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	60 UNID	240 UNID
20	BONECO DE VINIL MACIO DE COR BRANCO, LAVÁVEL, OLHOS FIXOS, MEDIDAS APROX. 30 CM DE ALTURA COM PESO APROX. 350 GR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	60 UNID	240 UNID
21	BONECA TIPO BEBÊ DE VINIL, COM CHEIRO DE FRUTA, MACIA E RESISTENTE A ÀGUA, COM CHEIRINHO DE MORANGO, ROUPINHA CHARMOSA MEDIDA APROX. 22 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	60 UNID	240 UNID
22	BAMBOLE EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO REFORÇADO UNIDO POR JUNÇÃO PLÁSTICA RESISTENTE COM DIÂMETRO APROX. 65 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	60 UNID	240 UNID





Anexo II do Termo de Referência - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Lote	Und.	Descrição dos Materiais/Produtos	Qtd.	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	UN	FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA, KIT CONTENDO 07 PERSONAGENS, SENDO, PAPAI, MAMÃE, CASAL VOVOS, MENINO, MENINA, BEBÊ, CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COMOLHOS PLÁSTICOS ATARRACHADOS, ALTURA MIN 28 MM CADA, PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	24	R\$ 118,8313	R\$ 2.851,95
02	UN	FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA, KIT CONTENDO 07 PERSONAGENS, SENDO, PAPAI, MAMÃE, CASAL VOVOS, MENINO, MENINA, BEBÊ, CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COM OLHOS PLÁSTICOS ATARRACHADOS, ALTURA MIN 280 MM CADA, PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	24	R\$ 120,4400	R\$ 2.890,56
03	UN	PLACA DE TATAME, EM EVA, C/ ENCAIXE FÁCIL P/FORMAÇÃO DE TAPETE, APROX. 1X1 M (L X C), ESPESSURA MIN 30MM, PESO LÍQUIDO MIN 4,2 KG, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONADA, ANTIDERRAPANTE E LÁVAVEL		R\$ 99,2100	R\$ 4.762,08
04	UN	TAPETE ALFABETO GIGANTE, CONFECCIONADA EM CORANO 100% POLIESTER, CONTENDO MEDINDO NO MIN 2,00 X 2,00M (A X L), COSTURADO E ACABAMENTO COM CADARÇO EM POLIESTER	24	R\$ 451,2500	R\$ 10.830,00
05	UN	TAPETE PEDAGÓGICO, CONFECCIONADA EM CORANO 100% POLIESTER, CONTENDO MEDINDO NO MIN 2,00 X 2,00M (A X L), COSTURADO E ACABAMENTO COM CADARÇO EM POLIESTER		R\$ 487,6080	R\$ 11.702,59
06	UN	COLCHONETE IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MIM 5 X 0,60 X 1,20M XX (A X L X P), DENSIDADE 45, REVESTIDO POR BAGUM COM BRILHO, ACABAMENTO COM CADARÇO DE POLIESTER	240	R\$ 123,4750	R\$ 29.634,00
07		COZINHA DE BRINQUEDO, MEDINDO MIN 94 X 34 X 68CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CONTENDO PIA, FOGÃO, COIFA, FORNO, TÁBUA DE CORTE, LAVADOURA DE ROUPAS E 18 UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMO PRATO, TALHERES, PANELA, FRIGIDEIRA E OUTROS	120	R\$ 134,1600	R\$ 16.099,20
08	UN	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA GUINCHO, MEDINDO MIN 13 X 25 X 31CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR		R\$ 48,0000	R\$ 5.760,00
09	UN	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA BASCULANTE,MEDINDO MIN 22X15X19 CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS,	120	R\$ 46,7500	R\$ 5.610,00





		PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR PARA CRIANÇAS DE 03 ANOS			
10	UN	CAMINHÕES MONTA E DESMONTA AVIÕES, MEDINDO MIN 13 X 25 X 31 CM (A X L X P), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 31 PEÇAS COM 08 FERRAMENTAS, PARAFUSOS PARA MONTAR E DESMONTAR	120	R\$ 55.4625	R\$ 6.655,50
11	UN	CARRINHO DE BONECA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA BONECAS COM MEDIDAS APROX. 24X32X61 CM, QUATRO RODAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHA COLCHÃO, TRAVESSEIRO COM CAPA REMOVÍVEL LAVÁVEL, PINTURA ATÓXICA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	R\$ 176,8080	R\$ 42.433,92
12	UN	JOGO DIDÁTICO DE ENCAIXE, CONTENDO 500 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, NO FORMATO QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR, SACOLA PVC TRANSPARENTE		R\$ 277,1500	R\$ 66.516,00
13	UN	CORDA EM NAYLON COM MEDIDA APROX. DE 2.10 M, COM CABO DE MADEIRA ANTOMICAMENTE MOLDADO E REFORÇADO DE MADEIRA DE 6 MM DE DIÂMENTRO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		R\$ 11,8200	R\$ 2.836,80
14	UN	LIGUE BRINQUE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 1.000 PEÇAS DE ENCAIXE, ACONDICIONADO EM SACOLA PVC	48	R\$ 167,7038	R\$ 8.049,78
15	UN	QUEBRA-CABEÇA DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO DE MIN 55 PEÇAS SERINGRAFIAS ILUSTRANDO FRUTAS E LEGUMES MEDINDO APROX 33,5 X26,5 CM, CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM UMA BASE COM FUNDO EM BAIXO RELEVO MEDINDO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO MIN (AXLXP)	48	R\$ 26,0250	R\$ 1.249,20
16	UN	JOGO DE MEMORIA MEUS BRINQUEDOS, COMPOSTO DE 40 PEÇAS MEDINDO CADA PEÇA 23X13X4 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROX 25 X 15 X 6 CM		R\$ 23,2271	R\$ 1.114,90
17	UN	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES, COM CD E DEDOCHE, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO DE 10 QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS, MEDINDO APROX 255X255X8MM CADA, 10 FANTOCHES DE DEDO, 01 CD DE MÚSICAS INFANTIS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	48	R\$ 139,2300	R\$ 6.683,04
18	UN	KIT DE ANIMAIS SELVAGENS, MEDINDO APROX 15 X 8 X 5 CM, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁTISCO ATÓXICO E RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 BICHOS SENDO 1 LEÃO,1 LEOPARDO, 1 TIGRE, 1 ZEBRA, 1 RINOCERONTE, 1 GIRAFA, EM		R\$ 31,9567	R\$ 7.669,61





		EMBALAGEM PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
19	UN	BONECA DE VINIL MACIO DE COR NEGRA, LAVÁVEL, OLHOS FIXOS, MEDIDAS APROX. 30CM DE ALTURA E COM O PESO APROX. 350 GR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	040	R\$ 28,9283	R\$ 6.942,79
20	UN	BONECO DE VINIL MACIO DE COR BRANCO, LAVÁVEL, OLHOS FIXOS, MEDIDAS APROX. 30 CM DE ALTURA COM PESO APROX. 350 GR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		R\$ 28,8100	R\$ 6.914,40
21	UN	BONECA TIPO BEBÊ DE VINIL, COM CHEIRO DE FRUTA, MACIA E RESISTENTE A ÀGUA, COM CHEIRINHO DE MORANGO, ROUPINHA CHARMOSA MEDIDA APROX. 22 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	240	R\$ 40,9000	R\$ 9.816,00
22	UN	BAMBOLE EM PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO REFORÇADO UNIDO POR JUNÇÃO PLÁSTICA RESISTENTE COM DIÂMETRO APROX. 65 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		R\$ 6,7467	R\$ 1.619,21





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

Completo)	, devidamente bíveis a inexistên	inscrita no CNPJ s	estabelecida na sob o nº veniente impeditivo	 declara sob
Local e data,	_ de	de		
Nome e assinatura	do declarante (Ca	rimbo com CNPJ)		



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°....., portador(a) da Carteira de Identidade n°...., portador(a) da Carteira de Identidade n°...., portador(a) da Carteira de Identidade n°....., portador(a) da Carteira de Identidade n°...., portador(a) da Carteira de Identidade n°..., portador(a)





ANEXO V

			Aracruz	Α	ATA DE REGISTRO DE			
1			roba, 20					
CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES						PREÇO		
			02/0001-		•-	_		
			61092 / 3		/20	0		
10 6 4	MISSIS IN CO.		racruz.es					
			.aracruz.e		Menor P	reço		
		artament	to de Con	npras				
	Gestora ELETRONICO 04	10/2017						
Fornece		10/2017						
Endereç								
Bairro	O							
Cidade			Estad	0	CEP			
CGC.(RG	3		Telef		Fax			
Banco	•		Agên		Conta			
Danco			Agent	oiu .	Conta			
Condição	o Pagto							
Prazo En	_							
Prazo Ga	-							
				Processo)S			
			Pı	rocessos Agr	egados			
			Uni	idades Requi	isitantes			
Item		I I and	Marca	Modelo	Média	Qtde.	Pr.Unitário	
iteiii	Material	Und.			_			
iteiii	Material	Una.			Consumo			
iteiii	Material	Una.			Consumo			
iteiii	Material	Una.			Consumo			
iteiii	Material	Ond.			Consumo			
iteiii	Material	Ond.			Consumo			
item	Material	Una.			Consumo			
item	Material	Una.			Consumo			
iteiii	Material	Una.			Consumo			
iteiii	Material	Una.			Consumo			
iteiii	Material	Una.			Consumo			
	Material	Una.			Consumo			
	Material Nome				Empre			
					Empre	J		
	Nome_				Empre	J		
	Nome_				Empre	J		
	Nome_ irio(a) de//		Data:		Empre	J	Página:	





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2017

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de
Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI
nº, residente na, nos termos da Lei nº, regulamentada
pelo Decreto nºe a Empresa, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.
(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
nº, residente na,
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o no
040/2017, constante do Processo Administrativo nº 8.452/2017, nos termos das Leis nº.s
10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de brinquedos pedagógicos** para atender aos Centros Municipais de Educação Infantil que possuem crianças de 0 a 48 meses atendidas pelo Programa Bolsa Família, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 040/2017, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- **1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.
- **1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preco proposto e aceito pelo Contratante.
- **1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Dotação	426
Vínculos	1.107.0004 - Manut. Ed. Infantil - P. Apoio as Creches 1.107.0005 - Brasil Carinhoso
Elemento da Despesa	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Co	ontratada pelo fornecimento	o dos produtos previstos na Cláusula
Primeira o valor de R\$	() (p	pelo lote X).





- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais/produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.1.3.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.4. Os precos serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **4.2.** Os materiais/produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, <u>conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED.</u>
- **4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

5.1. As entregas ocorrerão no Setor do Almoxarifado Central desta Prefeitura, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 8h as 11h e 13h as 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.





- **5.1.1.** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.
- **5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais/produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela organização, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **5.8.** A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- **5.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os materiais/produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.
- **5.10.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do Artigo 67° da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **6.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor______ designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- **8.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

- **a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, atendendo satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais:
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- **e)** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- **g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela organização;
- j) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.





9.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital:
- **e)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- **f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **10.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





- **e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- **16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - F	-s	de	de 201
	_0,	uc	uc zu i





MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE

CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	